



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA  
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 36/2011

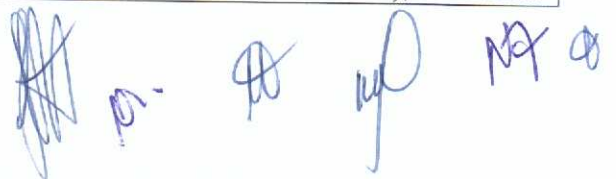
DATA	14 de dezembro de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15:00 h	TÉRMINO	15:35h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

REGISTROS

A reunião foi aberta pela Dr<sup>a</sup> Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial. Em seguida, a representante da AGU na CEI, Dr<sup>a</sup> Neleide Abila, apresentou para deliberação os seguintes processos:

- 1) Maura Freitas Santos (Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU), Processo nº 04500.003445/2010-41, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 2) Adelson Teles de Oliveira (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506089/2004-23, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 3) Adelson Cardoso dos Santos (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506072/2004-76, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 4) Antonio Sanches Filho (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506091/2004-01, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 5) Ataíde Luiz Pinto (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506245/2004-56, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 6) Augusto José de Lima Filho (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506070/2004-87, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 7) Deoclídiano Nunes (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506253/2004-01, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 8) Leopoldo Pereira (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506267/2004-16, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 9) Luiz Carlos da Silva (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506290/2004-19, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 10) Pedro Daniel Campos (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506032/2004-24, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

- 11) Pedro Gonzaga de Barros (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506033/2004-79, falecido, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento;
- 12) Bergan Guilherme Almeida Silva (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.505785/2004-12, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 13) Carlos Renato de Faria (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04500.007256/2004-08, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 14) Cícero Silva (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.501713/2004-04, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 15) Damião Limeira Santos (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.505797/2004-47, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 16) Domingos Sávio de Oliveira (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.505832/2004-28, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;;
- 17) Élio José Nascimento de França (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 10583.000203/2004-88, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 18) Eraldo da Silva Souza (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04500.007308/2004-38, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 19) José Barreto dos Santos (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.505819/2004-79, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 20) Juvenal Alves Santos (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.506331/2004-69, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 21) Leonardo Oliveira da Silva (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.505718/2004-06, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 22) Luiz José da Silva Filho (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.505812/2004-57, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 23) Maria Auxiliadora Lima de Santana (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.505716/2004-17, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 24) Nivaldo Jesus Roberto (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo



nº04599.501705/2004-50, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**25)** Paulo Odair Sevarolli (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04500.007345/2004-46, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**26)** Roberto dos Santos (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.501695/2004-52, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**27)** Ricardo Moura Pascoal da Costa (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.501761/2004-94, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**28)** Sérgio Andrade de Souza (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 10583.000148/2004-26, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**29)** Irleyde Brito Alencar (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502439/2004-82, parecer pelo indeferimento, eis que a demissão da requerente ocorreu a pedido;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Maura Freitas Santos, Adelson Teles de Oliveira, Adelson Cardoso dos Santos, Antônio Sanches Filho, Ataíde Luiz Pinto, Augusto José de Lima Filho, Deoclídiano Nunes, Leopoldo Pereira, Luiz Carlos da Silva, Pedro Daniel Campos, Pedro Gonzaga de Barros, Bergan Guilherme Almeida Silva, Carlos Renato de Faria, Cícero Silva, Damião Limeira Santos, Domingos Sávio de Oliveira, Élio José Nascimento de França, Eraldo da Silva Souza, José Barreto dos Santos, Juvenal Alves Santos, Leonardo Oliveira da Silva, Luiz José da Silva Filho, Maria Auxiliadora Lima de Santana, Nivaldo Jesus Roberto, Paulo Odair Sevarolli, Roberto dos Santos, Ricardo Moura Pascoal da Costa e Sérgio Andrade de Souza, e pelo indeferimento no requerimento formulado por Irleyde Brito Alencar.

A seguir, o representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Valdemiro Severiano de Maria, apresentou para deliberação o processo que solicitou vista na reunião de 30 de novembro de 2011 (Ata CEI nº 35/2011). O representante do MP acompanhou a proposta de julgamento apresentada pela representante da AGU na CEI, Drª Neleide Abila, relatora do processo abaixo enumerado:

**1)** Alver Coelho Figueiredo (Centrais Elétricas S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.513552/2004-93, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento no requerimentos formulado por Alver Coelho Figueiredo.

Em tempo, a representante da AGU na CEI, Drª Neleide Abila, reapresentou para deliberação os processos que o representante da Casa Civil, Sr André Fonseca de Paula Leite, solicitara vistas na reunião de 30 de novembro de 2011 (Ata CEI nº 35/2011). São eles:

**1)** Jorge Luiz Alves de Oliveira (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502447/2004-29, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**2)** Marise Arruda Chafim (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº

04599.517506/2004-63, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

3) Vera Lúcia Moura da Silva (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502444/2004-95, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

4) Inácio Azevedo da Silva (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.501690/2004-20, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Jorge Luiz Alves de Oliveira, Marise Arruda Chafim, Vera Lúcia Moura da Silva e Inácio Azevedo da Silva.

A representante da AGU na CEI, suplente, Drª Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

1) Edson de Melo Prado (Furnas Centrais Elétricas S.A - FURNAS), Processo nº 04500.009086/2010-36, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

2) José Teixeira Filho (Furnas Centrais Elétricas S.A - FURNAS), Processo nº 03000.003439/2008-48, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

3) Nelzio Luis Denby (Furnas Centrais Elétricas S.A - FURNAS), Processo nº 04500.009081/2010-11, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

4) Edson Rosa Correia (DATAMEC S.A – Sistemas e Processamento de Dados), Processo nº 04599.002057/2009-68, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

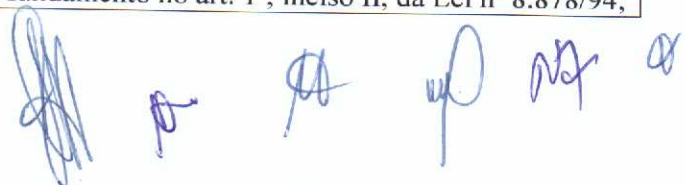
5) Carlos Almeida da Silva (Centrais Elétricas no Norte do Brasil S.A - ELETRONORTE), Processo nº 04500.011217/2009-10, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

6) Cláudio Bezerra Cavalcante (PETROFLEX Indústria e Comércio S.A), Processo nº 04500.005801/2010-61, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

7) Maria Elisabeth Silva (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.008076/20010-83, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

8) Fernando Cezar Corbal Sabino Pinho (Empresa Brasileira de Radiofusão - RADIOBRAS), Processo nº 04500.009033/2009-81, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

9) Sueli da Silva Takahashi (Instituto do Açúcar e do Alcool - IAA), Processo nº 04500.006985/2010-87, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

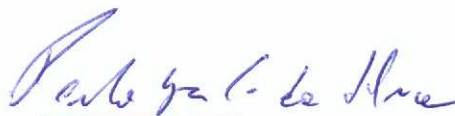


**10) Ruth Maria da Silva (Ministério da Previdência Social), Processo nº 44000.002029/2004-33, parecer pelo reconhecimento do direito de retorno, em razão do transcurso do prazo decadencial;**

**11) Antonio Carlos Calanca Velloso (Petrobrás Comércio Internacional S.A - INTERBRAS), Processo nº 03000.000394/2006-98, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo não conhecimento do pedido, eis que o requerimento foi apresentado fora do prazo previsto no Decreto nº 5.115, de 2004;**








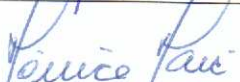
Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Edson de Melo Prado, José Teixeira Filho, Nelzio Luis Denby, Edson Rosa Correia, Carlos Almeida da Silva, Cláudio Bezerra Cavalcante, Maria Elisabeth Silva, Fernando Cezar Corbal Sabino Pinho e Sueli da Silva Takahashi, pelo reconhecimento do direito de retorno no requerimento formulado por Ruth Maria da Silva, e pelo não conhecimento do pedido formulado por Antonio Carlos Calanca Velloso.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.



Paulo Max Cavalcante da Silva

## ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	—
Rosane de Fátima Camargo	Ministério da Fazenda	—
Maria Aparecida Fontes	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	

## ATA CEI Nº 36/2011

Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	—
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	—



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble, a signature, a signature, the initials 'NT', a signature, a signature, and a signature.